



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 17/2024

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no caput do artigo 31 da Constituição Federal c/c artigo 33, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, ao qual incumbe a fiscalização dos atos do Poder Executivo;

Considerando que a manutenção da frota de veículos da Municipalidade demanda vultosas somas de recursos do erário e que cabe aos Edis a fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

Senhores Vereadores,

Depois de ouvido o Egrégio Plenário, **R E Q U E I R O** que o Excelentíssimo Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Sr. Antonio Carlos Caregaro, no prazo legalmente estabelecido, forneça relatório completo dos gastos com os serviços de reparo e manutenção da frota de veículos de propriedade do Município desde o início de sua gestão até a presente data, indicando as despesas com mão de obra e peças separadas por veículo/placa e discriminando os serviços prestados e as peças adquiridas com cópia das respectivas notas fiscais.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de abril de 2024.


Arivaldo Ferreira de Oliveira (Tukura)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 127 / 2024
Recebido em 02/05 / 2024
Às 9:29 por maio e.